



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 579 DE 14 de MARÇO DE 1990

"Dispõe sobre crédito suplementar"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos), destinados a suplementar a seguinte verba:


4110.10.58.323.1.08 - Obras e Instalações 15.000.000,00

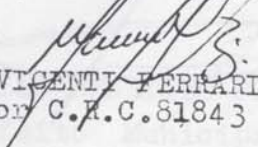
Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício e ainda através de repasses e convênios com Secretarias do Estado do Governo de São Paulo.

Artigo 3.º - Fica alterado de igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
14 de Março de 1990 - 25.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTE FERRARI
Contador C.R.C. 81843